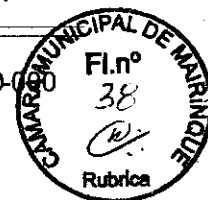




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 608/2025
Dispensa de Licitação
(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE/SP**, por meio do Presidente, **Rafael de Oliveira Dias**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (cm x coluna)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a realização de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda.	Coluna x Centímetro	250 cm	R\$ 23,83	R\$ 5.957,50

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação dos serviços consiste na publicação de editais, avisos, contratos e demais atos necessários, em conformidade com a exigência legal.

2.2. O jornal no qual serão realizadas as publicações legais deverá estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital – com certificação digital da autenticidade e ter circulação e audiência auditadas por órgão idôneo.

2.3. O jornal impresso deve circular pelo menos 5 (cinco) dias na semana, em razão dos prazos de publicação dos editais e o site do jornal também deve ser atualizado no mínimo 5 (cinco) vezes na semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- 2.4. Os textos dos extratos dos Editais, Avisos, Contratos e demais atos necessários serão enviados, por e-mail, ao contratado por meio da Administração da Câmara Municipal de Mairinque para que providencie a publicação, respeitando os prazos determinados.
- 2.5. As publicações legais deverão ser publicadas em um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família. (Lei Federal 8.639, de 31 de março de 1993).
3. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h00 do dia 15/04/2025
4. **DATA DA SESSÃO:** 15/04/2025
5. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 8h00 às 14h00
6. **DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:** Menor preço
7. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.957,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) anuais.
8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 8.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, no link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.
- 8.2. O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

Mairinque, 02 de abril de 2025.


RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Mairinque



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 608/2025
Dispensa de Licitação
(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE/SP**, por meio do Presidente, **Rafael de Oliveira Dias**, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 15/04/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (anexo I).
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
 - 1.2.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. A prestação dos serviços consiste na publicação de editais, avisos, contratos e demais atos necessários, em conformidade com a exigência legal.
- 2.2. Demais especificações do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 3.1. A referida contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

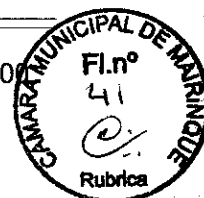
- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



4.2. Não poderão participar desta dispensa:

- 4.2.1. Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.6. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta em conformidade com o modelo de proposta comercial – anexo II, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
 - 5.3.1. Valor a ser cobrado por mês;
 - 5.3.2. Valor total para 12 (doze) meses;
 - 5.3.3. Razão Social e CNPJ da empresa;
 - 5.3.4. Nome e assinatura do representante legal da empresa;
 - 5.3.5. Validade mínima da proposta de 30 dias.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



5.6. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

5.6.1. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.6.1.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.7. Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a fase de lances, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- 7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados após a aceitação da proposta, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

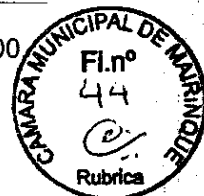
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.10. Declaração de enquadramento ME e EPP.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos que estão sendo contratados.

9. CONTRATAÇÃO:

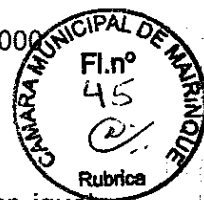
- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



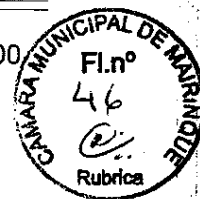
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.7. O presente Edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.8. O presente Edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 11.9. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, a impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimento sobre os seus termos deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: licitacoes@camaramairinque.sp.gov.br
- 11.10. Caberá ao fiscal e/ou gestor do contrato decidir os casos omissões, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Mairinque, 02 de ABRIL de 2025.


RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Mairinque



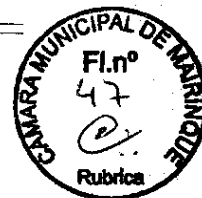
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (cm x coluna)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a realização publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda.	Coluna x Centímetro	250 cm	R\$ 23,83	R\$ 5.957,50

2. DO OBJETIVO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços de realização de publicações legais da Câmara, conforme estabelece o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A publicidade legal é um instrumento de transparência e acessibilidade das informações públicas, que permite ao cidadão o pleno conhecimento de atos administrativos, decisões judiciais e outros documentos de interesse público. De acordo com a legislação vigente, é fundamental que tais atos sejam divulgados em jornais de grande circulação, garantindo a publicidade e a ampla divulgação das informações.

- 3.2. A contratação de empresa especializada visa garantir que todas as publicações sejam realizadas de acordo com os padrões exigidos pela legislação, com precisão e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa a ser contratada terá a expertise necessária para a inserção de publicações legais de forma correta, assegurando a conformidade com as normas legais, bem como a melhor visibilidade e alcance das publicações, dada a sua experiência no ramo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



- 4.1. O jornal no qual serão realizadas as publicações legais deverá estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital – com certificação digital da autenticidade e ter circulação e audiência auditadas por órgão idôneo.
 - 4.2. O jornal impresso deve circular pelo menos 5 (cinco) dias na semana, em razão dos prazos de publicação dos editais e o site do jornal também deve ser atualizado no mínimo 5 (cinco) vezes na semana;
 - 4.3. Os textos dos extratos dos Editais, Avisos, Contratos e demais atos necessários serão enviados, por e-mail, ao contratado por meio da Administração da Câmara Municipal de Mairinque para que providencie a publicação.
 - 4.4. As publicações deverão ocorrer respeitando os prazos a serem informados pela Administração da Câmara Municipal de Mairinque.
 - 4.5. As publicações legais deverão ser publicadas em um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família. (Lei Federal 8.639, de 31 de março de 1993).
 - 4.6. Os arquivos comprobatórios das publicações deverão ser endereçados à Administração da Câmara Municipal de Mairinque, no formato de arquivo PDF, para o endereço de e-mail: comunicacao@camaramairinque.sp.gov.br.
 - 4.7. O pagamento será realizado referente as publicações realizadas, sendo a quantia mencionada no item 1.1. e 10.2.2 apenas uma estimativa, não gerando, assim, obrigatoriedade de contratação de sua totalidade.
 - 4.8. Os pagamentos serão mensais, mediante ordem de serviço e entrega da documentação comprobatória e nota fiscal correspondente.
- 5. DA FISCALIZAÇÃO:**
- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela Portaria nº 28/2025.
 - 5.2. A fiscalização vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá aprovar ou não os serviços executados.
 - 5.3. Em caso da aprovação do serviço prestado, caberá a fiscalização realizar a respectiva medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



5.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à empresa contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.5. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir o perfeito atendimento ao objeto.

6.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços executados em desacordo com este Termo.

6.3. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

6.4. O jornal no qual serão realizadas as publicações deve ser registrado como empresa jornalística e ter como objeto a edição de jornais, constituída de acordo com o art. 222 da Constituição Federal e com o art. 1150 do Código Civil. Deve ser plural e não ser direcionado apenas para determinado nicho.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

7.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Câmara Municipal de Mairinque ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

7.3. Receber e atestar a nota fiscal.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.



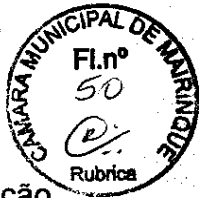
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



7.5. Indicar formalmente o representante para acompanhamento da execução contratual.

7.6. Prestar aos empregados da empresa contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de haver prorrogação contratual, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. As medições deverão ser encaminhadas pela empresa contratada para aprovação da fiscalização.

9.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da fiscalização e será efetuado através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A presente contratação será realizada por empreitada global com preços unitários e será contratada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada em conformidade com o que determina o Edital, devendo conter:

- 10.2.1. Valor a ser cobrado por centímetro x coluna;
- 10.2.2. Valor total para 12 (doze) meses;
- 10.2.3. Razão Social e CNPJ da empresa;
- 10.2.4. Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- 10.2.5. Validade mínima da proposta de 30 dias.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: Menor preço

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



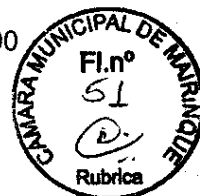
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



- 12.1.** O custo estimado total da contratação é de, conforme custos unitários apostos de R\$ 5.957,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 23,83 (vinte e três reais e oitenta e três centavos) o, valor médio do centímetro x coluna segundo a pesquisa de preços.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025: **3.3.90.39.90.**

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Caberá ao fiscal e/ou gestor do contrato decidir os casos omissões, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Mairinque, 27 de março de 2025.

RAFAEL CUSTÓDIO BARBOSA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (cm x coluna)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a realização de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda.	Coluna x Centímetro	250 cm	R\$ 23,83	R\$ 5.957,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____ dias

Cidade, data.

Assinatura do Responsável

Nome

CPF ou RG

*** A proposta deverá ser enviada em documento timbrado do proponente**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE E
XXXXXXXXXXXX, PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
LEGAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO,
SOB DEMANDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Mairinque, Estado de São Paulo, situada na Av. Dr. Gaspar Ricardo Jr., 185, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.559.628/0001-10, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. **Rafael de Oliveira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x xx/ss e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADA**; celebram o presente **CONTRATO**, resultante do Processo Administrativo nº 608/2025 – Dispensa de Licitação, ratificada em xx/xx/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo nº 608/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (_____), dividido mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ (_____).
- 2.2. No caso de o objeto estar em desacordo com o estabelecido, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam devidamente regularizadas as pendências.
- 2.3. Todos os impostos, custas, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o objeto deste instrumento contratual ficarão a cargo da empresa **CONTRATADA**.
- 2.4. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- 2.5. Os preços são fixos e irreajustáveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6. No caso de haver prorrogação contratual, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A nota fiscal deverá ser emitida após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.
- 3.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da fiscalização e será efetuado através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços consiste na publicação de editais, avisos, contratos e demais atos necessários, em conformidade com a exigência legal e deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;
- 5.1.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Câmara Municipal de Mairinque ou constantes do Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos;
- 5.1.3. Receber e atestar a nota fiscal;
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indicar formalmente o representante para acompanhamento da execução contratual;
- 5.1.7. Prestar aos empregados da empresa contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

5.2. A CONTRATADA obriga-se:

- 5.2.1. Executar todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir o perfeito atendimento ao objeto.
- 5.2.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



- 5.2.3. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.2.4. O jornal no qual serão realizadas as publicações deve ser registrado como empresa jornalística e ter como objeto a edição de jornais, constituída de acordo com o art. 222 da Constituição Federal e com o art. 1150 do Código Civil. Deve ser plural e não ser direcionado apenas para determinado nicho.
- 5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 328/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela Portaria nº 18/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ou pela inexecução parcial ou total dos mesmos, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa, equivalente a 0,5 (meio por cento) do valor do termo;
 - 8.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
 - 8.1.5. Rescisão do termo, caso em que será cobrada a multa de 30% (trinta por cento) do valor do termo ajustado.
- 8.2. O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

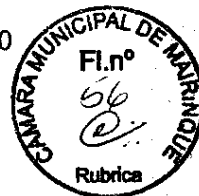
- 9.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025: 3.3.90.39.59.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Mairinque/SP.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mairinque, XX de XXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

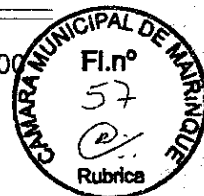
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mairinque

Contrato nº: XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização publicidade legal em jornal diário de grande circulação, sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairinque

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mairinque, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada